

PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000090

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2015**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **134/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial nº 059/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 059/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000091

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

33

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

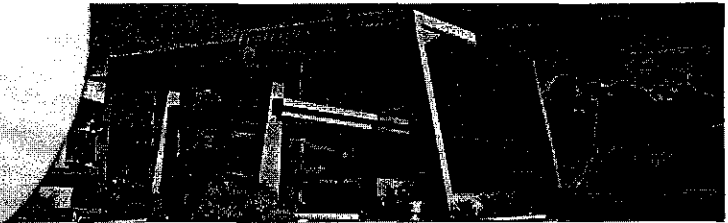
5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000092

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

34

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

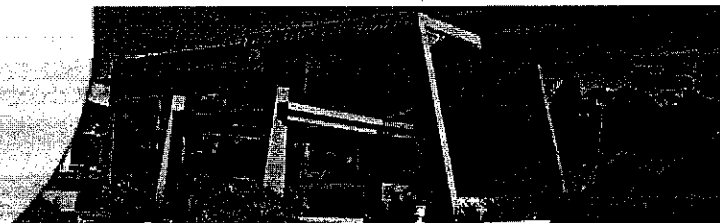
- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

000093

35

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

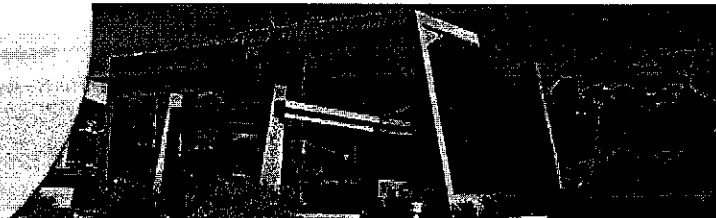
CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000094

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

36

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 059/2015**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

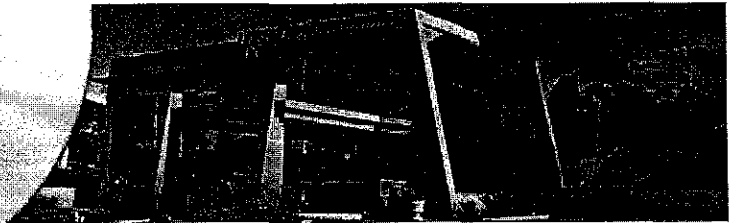
E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2015.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2015



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000095

Prefeito Municipal

37

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

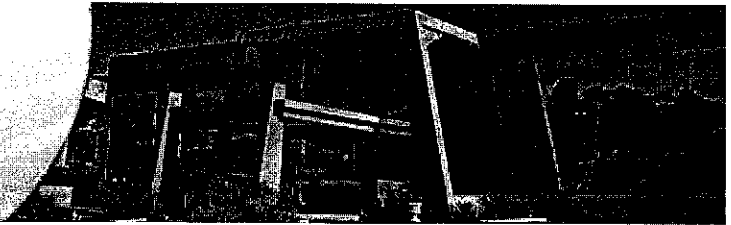
C.I.: _____

C.P.F.: _____



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000096

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

38

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

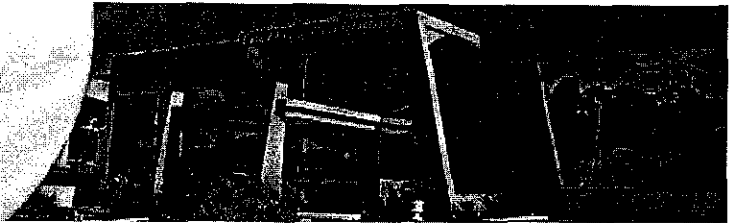
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

ANEXO VI

000097

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

39

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 059/2015, assim como tem pleno conhecimento do
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

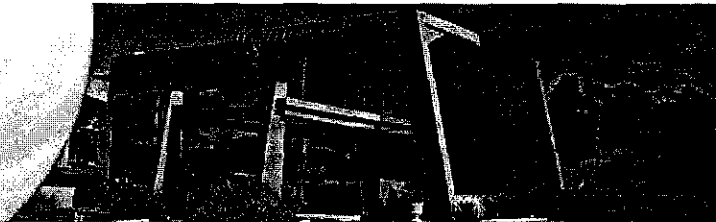
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000098

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

40

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

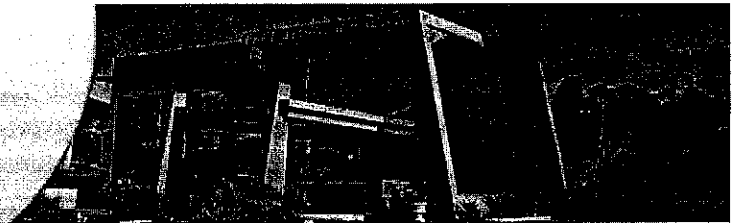
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000099

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

41

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

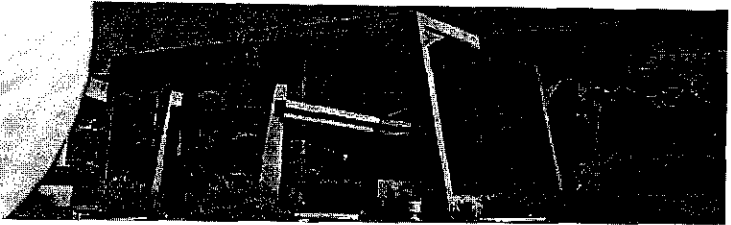
- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015
PROCESSO nº. 134/2015

000100

ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

42

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 059/2015 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2015, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

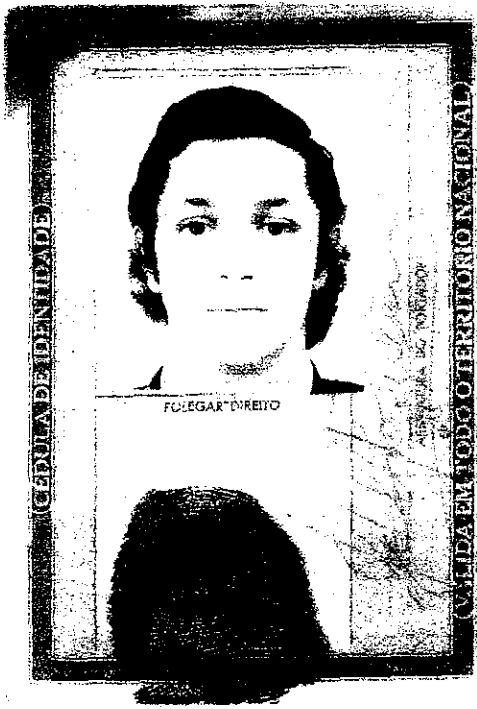
Cruz Machado,..... de de 2015.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 Nº 1.224
 UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO REGIONAL
 Insp. Paulo Reolon.
 Helena Reolon.
 Uniam da Vitoria-PR. 21/fev/1.952
DATA DO NASCIMENTO
UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO REGIONAL
 Nº 23/aut/1.973
Car. e teste concluídos.
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



000101

30 006 15

João Gilmar Grenat
 CPF 733.351.939-20

[Handwritten signatures and initials]
 A
 B

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 01 000102

CARLOS AGUSTINI, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/ II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53: Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**", CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado com a conta "**RESERVA DE LUCROS**" e fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador da sociedade passa a ter poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão publico, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA TERCEIRA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo: ficam aprovados todos os balanços, balancetes e outros demonstrativos da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – Em face as alterações do presente instrumento, consolida-se o contrato social abaixo:

30 06 15
João Gilmar Grenat
CPF: 733.351.939-20

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL *Fl. 02*

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP, CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Tendo como sócios componentes da sociedade: **CARLOS AGUSTINI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, carregadeiras e empilhadeiras.
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.
- c) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.
- d) Comércio varejista de óleos lubrificantes.
- e) Comércio varejista de peças para máquinas e implementos agrícolas.
- f) Comércio varejista de peças e acessórios para indústria.
- g) Serviços de recuperação de veículos leves, pesados, tratores e máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1985.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, e a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a sessão delas procede a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de “Pro Labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

30 de 13
 João Gilmar Grenat
 CPF 733.351.939-20

**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 03**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio “CARLOS AGUSTINI”, com poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão público, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA OITAVA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assim a presente alteração

União da Vitória, 07 de Novembro de 2012.

CARLOS AGUSTINI

PEDRO HORODESKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2012
SOB NÚMERO: 20127465200
Protocolo: 12/746520-0, DE 09/11/2012

Empresa: 41 2 0072020 5
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E
TRATORES LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOUTA
SECRETÁRIO GERAL

12 NOV 2012
Aldes Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.325.489-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.325.489-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2009

NOME: CARLOS AGUSTINI

FILIAÇÃO: EGÍDIO GABRIEL AGUSTINI
SALUTE STANGHERLIN AGUSTINI

NATURALIDADE: BITURUNA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1955

000105

COG. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, BITURUNA
C.CAS=429, LIVRO=9B, FOLHA=142

CPF: 286.239.249-91

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA DOU FE.

Para Mtr
Rozemberg, 51

28 NOV 2014

MARCIO MACHADO TEIXEIRA
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SERGEN
 ELVIO VITEK

Machado
TEIXEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

286.239.249-91

CARLOS AGUSTINI

24/12/1955

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Dezembro 2008

CORREIOS

www.correios.com.br

TABELIONATO D
UNIÃO DA VITÓRIA

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA DOU FE.

Para Mtr
Rozemberg, 51

28 NOV 2014

MARCIO MACHADO TEIXEIRA
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SERGEN
 ELVIO VITEK

Machado
TEIXEIRA



30 06 15

João Gilmar Grenat
CPF 738.351.939-20

Handwritten signatures and initials.

CONFERE COM O ORIGINAL

PROCURAÇÃO

000106

OUTORGANTE: : **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79 052 171/0001.14-estabelecida á Auto Via João Paulo Reolon nº5987-em União da Vitória-PR. Neste ato representada pelo seu Administrador, "**Carlos Agustini**" brasileiro, maior empresário residente e domiciliado na cidade de União da Vitória-PR, Portador da RG 1.325-489-3-PR e CPF 286 239 249 91. conforme contrato social em vigor nesta data.

OUTORGADO, JOÃO ALBERTO REOLON brasileiro, casado, comercíário, portadora da RG 891 224-6-PR- e CPF 091 938 639 34, Residente e domiciliada na cidade de União da Vitória--PR. Á Rua José pioli nº54.

PODERES: A qual confere poderes , de representação perante a comissão de licitação e demais poderes para transigir, desirtir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. Perante qualquer municipio e estado do território brasileiro: enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

UNIÃO DA VITÓRIA- (PR), 07 de MARÇO de 2014.

OUTORGANTE
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES, LTDA
CARLOS AGUSTINI



Handwritten notes and signatures on the right side of the document, including the date 30/06/15 and a signature of João Gliner Grenat.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorimteixeira@gmail.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS AGUSTINI

Em testº da verdade.

União da Vitória, PR
07/03/2014, às 10:53

Mauricio Rodrigues de Lima, Escrevente

Funarpen São Digital Nº RYyc6.g341h.DdmPS A400.1A35
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS OU OUTRAS GRUAS.

Autovia João Paulo Reolon, 5987 | 42 3522 5839
União da Vitória - PR - 84600-000
www.servhitral.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL 059/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2015****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa **Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **79.052.171/0001-14**, sediada na Auto Via João Paulo Reolon, nº 5987, cidade de União da Vitória, estado Paraná (PR), telefone(s) (042) 3522-5839 (042) 8408-1166, e-mail para contato: servhital@yahoo.com.br, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **Carlos Agustini**, portador da cédula de identidade RG: 1.325.489/SSP/PR, residente e domiciliado no Centro da Cidade de União da Vitória – PR, inscrito no CPF sob o nº: 286.239.249-91, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **João Alberto Reolon**, portador da cédula de identidade RG: 891.224/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº: 091938639-34, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 059/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

79052171/0001-14

União da Vitória, 29 de Junho de 2015.

**SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.**LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 6000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**SERVHITRAL SERV. HIDR. E TRATORES LTDA****CNPJ: 79.052.171/0001-14****Carlos Agustini - Administrador****CPF: 286.239.249-91 / RG: 1.325.489/SSP/PR**Autovia João Paulo Reolon, 5987
União da Vitória - PR - 84600-000

42 3522 5839

www.servhital.com.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

ORIGINAL

000108

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0072020-5	CNPJ 79.052.171/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/1985	Data de Início de Atividade 09/12/1985
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, 5987-PROX TREVO PTO VITÓRIA, INDL, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES, CARBEGADEIRAS, EMPILHADEIRAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIA, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador
PEDRO HORODESKI 076.882.619-53	50.000,00	SÓCIO	Administrador
CARLOS AGUSTINI 286.239.249-91	150.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/11/2012	Número: 20127465200	Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIOAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

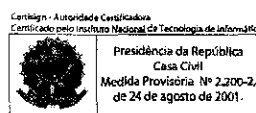
CURITIBA - PR, 10 de junho de 2015

15/338205-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



**PREGÃO PRESENCIAL 059/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2015****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **79.052.171/0001-14** sediada na Auto Via João Paulo Reolon, nº 5987, cidade de União da Vitória, estado Paraná (PR), telefone(s) (042) 3522-5839 (042) 8408-1166,, e-mail para contato: servhitral@yahoo.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **João Alberto Reolon**, portador da Carteira de Identidade nº 891.224/SSP/PR e do CPF nº 091.938.639-34, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 059/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

79052171/0001-14

**SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.**LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 6000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

União da Vitória, 29 de Junho de 2015.

SERVHITRAL SERV. HIDR. E TRATORES LTDA**CNPJ: 79.052.171/0001-14****Carlos Agustini - Administrador****CPF: 286.239.249-91 / RG: 1.325.489/SSP/PR**Autovia João Paulo Reolon, 5987
União da Vitória - PR - 84600-000

42 3522 5839

www.servhitral.com.br

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.052.171/0001-14**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **João Alberto Reolon**, portador do Documento de Identidade nº **891.224/SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **091.938.639-34**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

79052171/0001-14**SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.****LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 6000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR****União da Vitória, 29 de Junho de 2015.****SERVHITRAL SERV. HIDR. E TRATORES LTDA****CNPJ: 79.052.171/0001-14****Carlos Agustini - Administrador****CPF: 286.239.249-91 / RG: 1.325.489/SSP/PR**Autovia João Paulo Reolon, 5987
União da Vitória - PR - 84600-000**42 3522 5839****www.servhitral.com.br**

000111

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **GEISSON JUNIOR LACHOVSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **10101526-2 SESP PR**

CPF: **074.040.849-62** DATA NASCIMENTO: **16/07/1991**

RELACAO: **RENATO CEZAR LACHOVSKI**
AUCENEY ANTONIA STOFASSOLA LACHOVSKI

PERMISSAO: **1** ACC: **1** CAT. HAB: **B**

REGISTRO: **04856686878** VALIDADE: **19/08/2019** 1ª HABILITACAO: **06/01/2010**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSAO: **20/08/2014**

ADMINISTRACAO DO PORTADOR: **455066868253**
PR2070250929

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
948844600

PROIBIDO PLASTIFICAR
948844600

Lei 18.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
FFJ11724

1ª CATEGORIA DE VEICULOS
TABELIONATO NOVAES

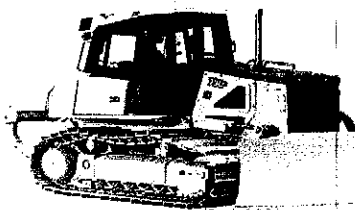
AUTENTICACAO

Confere com o documento _____
 Apresentado Dou fé. da verdade

Em tes. **26 JUN. 2015 PR**

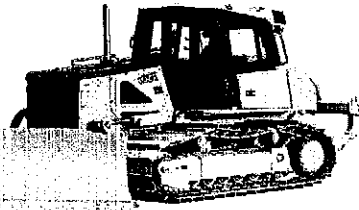
13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
 85501-030 Pato Branco - Paraná

Handwritten signatures and initials:
 A
 B
 C
 D
 E



D L S

VENDAS E MANUTENCOES



D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº.: 20.088.291/0001 - 29 - I.E. Nº.: 90.664.319 - 72

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 059/2015

PROCESSO Nº.: 134/2015

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

000112

*À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná*

À empresa **D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.: **20.088.291/0001 - 29**, com sede na Rodovia BR 158 - KM 538 - Nº.: 11.801 - Barracão II - CEP nº.: 85.502 - 510 - Pato Branco - Paraná - Telefone (46) 3122 - 5100 - E - Mail para contato licitacao.dls@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Lazarotto**, portador na **Cédula de Identidade RG nº.: 9.079.864 - 2 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº.: 2135, APTO nº.: 402, CEP nº.: 85.501 - 010 - Centro - Pato Branco - Paraná, inscrito no **CPF sob o nº.: 076.724.739 - 64**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere - os à **Geisson Junior Lachovski**, portador da **Cédula de Identidade RG nº.: 10.101.526 - 2 SSP/PR**, e inscrito no **CPF sob o nº.: 074.040.849 - 62**, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 059/2015 - PROCESSO Nº.: 134/2015**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O TERMINO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco - Paraná, 26 de Junho de 2015.



Carlos Eduardo Lazarotto

Carlos Eduardo Lazarotto
Sócio Administrativo
RG nº.: 9.079.864 - 2 SSP/PR
CPF nº.: 076.724.739 - 64

Geisson Junior Lachovski

Geisson Junior Lachovski
Técnico Administrativo
RG nº.: 10.101.526 - 2 SSP/PR
CPF nº.: 074.040.849 - 62

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3226-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
CARLOS EDUARDO LAZAROTTO.....
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 26 de Junho de 2015

JANETE FRESCHLAK MONTEIRO
JSG

FUNARREN - SELO DIGITAL
INSCRIÇÃO : 9894N - VIAOX - OIPEW : 2875
Consulte em: www.funarren.com.br

CNPJ: 20.088.291/0001-29
DLS-VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA-ME

000117

PRIMEIRO ATO CONSTITUTIVO
D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – ME
CNPJ/MF N.º 20.088.291/0001-29
NIRE 416.00116666

folha: 1 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

DENASIR LUIZ STOPASSOLA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 866.740.139-00, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.824.896-7 da SSP-PR, residente e domiciliado na BR 158, S/N, Cep: 85501-970, Bairro Parque Industrial em Pato Branco, Estado do Paraná,

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – ME**, com sede na Rodovia BR-158, Km 538, S/N, Barracão 02; CEP 85502-510, Bairro Parque Industrial II em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 416.00116666 em 14/04/2014, e inscrita no CNPJ sob nº 20.088.291/0001-29, resolve alterar o Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DO ENDEREÇO: O endereço da empresa que estava situada na Rodovia BR-158, Km 538, S/N, Barracão 02; CEP 85502-510, Bairro Parque Industrial II em Pato Branco, Estado do Paraná, fica alterado para a **Rodovia BR-158, Km 538, n.º 11801, Barracão 02; CEP 85502-510, Bairro Parque Industrial II em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objeto Social que antes era: "Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Peças e Acessórios para uso Agropecuário – 4661-3/00; Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Peças e Acessórios para Terraplanagem, Mineração e Construção – 4662-1/00; Manutenção e Reparação de Tratores – 3314-7/16; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção – 3314-7/17; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador – 7731-4/00; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Caminhões, Ônibus e Veículos Automotores – 4520-0/01; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos e usados para Veículos Automotores – 4530-7/03; Comércio a Varejo de Automóveis, Caminhões, Camionetas e Utilitários Usados – 4511-1/02; e Transporte Rodoviário de Cargas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional – 4930-2/02" fica a partir da presente alteração contratual alterado para: "Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Peças e Acessórios para uso Agropecuário – 4661-3/00; Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Peças e Acessórios para Terraplanagem, Mineração e Construção – 4662-1/00; Manutenção e Reparação de Tratores – 3314-7/16; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção – 3314-7/17; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador – 7731-4/00; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Caminhões, Ônibus e Veículos Automotores – 4520-0/01; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos e usados para Veículos Automotores – 4530-7/03; Comércio a Varejo de Automóveis, Caminhões, Camionetas e Utilitários Usados – 4511-1/02; Comércio Varejista de Lubrificantes – 4732-6/00; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para pintura – 4741-5/00; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas – 4744-0/01; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar – 4530-7/05; e Transporte Rodoviário de Cargas, Máquinas e Equipamentos Agrícolas Intermunicipal, Interestadual e Internacional – 4930-2/02".

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo com o documento
Em test.º do Ddu nº
da verdade

1.º OFÍCIO DE REGISTRO E TABELAMENTO
Pato Branco
26 JUN. 2015 PR

13
DUNYA VANSUAES SCHUCHOVSKI - Tabeladora
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5465
85501-030 - Pato Branco - Paraná

000114

PRIMEIRO ATO CONSTITUTIVO
D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – ME
CNPJ/MF N.º 20.088.291/0001-29
NIRE 416.00116666

folha: 2 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – ME
CNPJ/MF N.º 20.088.291/0001-29
NIRE 416.00116666

DENASIR LUIZ STOPASSOLA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 866.740.139-00, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.824.896-7 da SSP-PR, residente e domiciliado na BR 158, S/N, Cep: 85501-970, Bairro Parque Industrial em Pato Branco, Estado do Paraná,

Tem Constituída entre si, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – ME**, com sede na Rodovia BR-158, Km 538, n.º 11801, Barracão 02, CEP 85502-510, Bairro Parque Industrial II em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 416.00116666 em 14/04/2014, e inscrita no CNPJ sob nº 20.088.291/0001-29, em conformidade e fundamento na Lei nº 12.441/11, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "**D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – ME**", e tem sede e domicílio na Rodovia BR-158, Km 538, n.º 11801, Barracão 02; CEP 85502-510, Bairro Parque Industrial II em Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: "Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Peças e Acessórios para uso Agropecuário – 4661-3/00; Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Peças e Acessórios para Terraplanagem, Mineração e Construção – 4662-1/00; Manutenção e Reparação de Tratores – 3314-7/16; Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção – 3314-7/17; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador – 7731-4/00; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Caminhões, Ônibus e Veículos Automotores – 4520-0/01; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos e usados para Veículos Automotores – 4530-7/03; Comércio a Varejo de Automóveis, Caminhões, Camionetas e Utilitários Usados – 4511-1/02; Comércio Varejista de Lubrificantes – 4732-6/00; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para pintura – 4741-5/00; Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas – 4744-0/01; Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar – 4530-7/05; e Transporte Rodoviário de Cargas, Máquinas e Equipamentos Agrícolas Intermunicipal, Interestadual e Internacional – 4930-2/02".

Cerifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELADO NOVA
Pato Branco
26 JUN. 2015
PR
DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI
Rua Tapajós, 50
85501-030 - Pato Branco
Fons (46) 3225-5455
13
Tabela

PRIMEIRO ATO CONSTITUTIVO
D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI ME
CNPJ/MF N.º 20.088.291/0001-29
NIRE 416.00116666

folha: 3 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 14/04/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao sócio **DENASIR LUIZ STOPASSOLA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo 1.º- Facultam-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRO - LABORE: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento _____
 Em test.º _____ Apresentado Dou fe
 da verdade _____
 Pato _____
 Bando **26 JUN. 2015** PR
 1.º OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIÃO NOVAES
 13
 DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabela
 Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-6455
 85501-030 - Pato Branco - Paraná